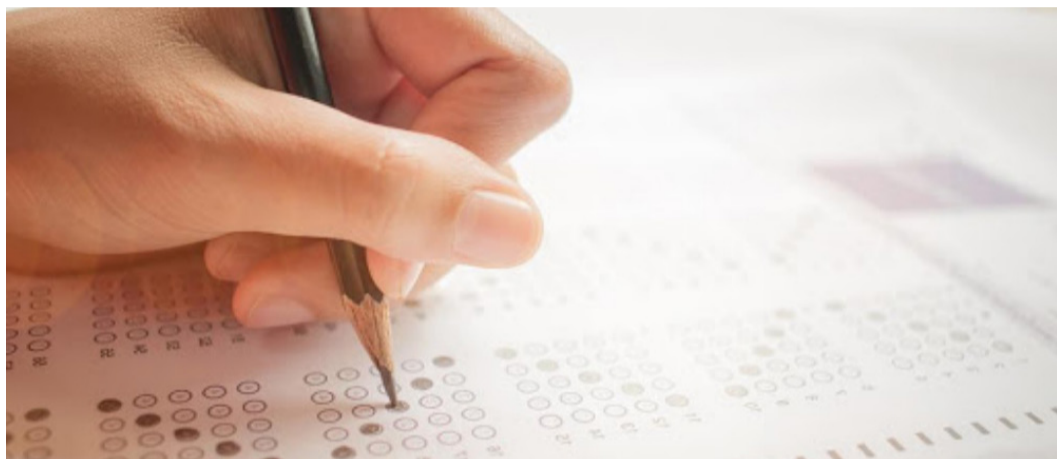


## É válida a exclusão de candidatos de concurso público com base em dados estatísticos e probabilísticos



Com o objetivo de ser nomeada e empossada na Controladoria-Geral da União (CGU), uma candidata eliminada de concurso público, devido à suposta fraude, apelou ao TRF 1ª Região objetivando a anulação da determinação que a excluiu do certame.

De acordo com os autos, o processo administrativo que levou à exclusão da concorrente teve origem em denúncia anônima sobre o parentesco entre duas candidatas e outro indivíduo conhecido por fraudes em vestibulares. A partir de então, houve investigação constatando elevado índice de coincidência entre as respostas das provas de vários candidatos, inclusive no exame da autora.

Em primeira instância, o Juízo declarou válido o procedimento de exclusão entendendo que as alegações da requerente não foram capazes de comprovar a não veracidade do processo administrativo que levou à eliminação da candidata do certame.

Ao recorrer, a autora pediu a reforma da sentença sustentando que a investigação foi inválida por ter se baseado em denúncia anônima. Conforme a apelante, não há provas sobre a suposta fraude e a candidata não pode ser excluída do concurso com base em apenas indícios.

O relator, juiz federal convocado Ilan Presser, destacou que a vedação ao anonimato é prevista na Constituição Federal a fim de se evitar a “utilização do aparato estatal para vinganças pessoais em detrimento do interesse público”, porém, esse fator não pode resultar no completo

esvaziamento dos efeitos das denúncias anônimas.

Segundo o magistrado, a investigação se baseou em estudos estatísticos e relatórios, reconhecendo que mais de 70% das respostas dos candidatos foram idênticas, concluindo a ocorrência de sofisticado processo de cola, com

comunicação a distância entre os candidatos.

“Considerando que cada uma das 180 questões era composta de cinco alternativas, é forçoso concluir que o elevado número de assertivas com a mesma resposta (70%), em especial as alternativas erradas, é extremamente exacerbado e levam à conclusão de que efetivamente foi perpetrada alguma espécie de fraude pelos candidatos”, afirmou o relator.

Sendo assim, por entender que a autora não produziu nenhuma prova capaz de infirmar as conclusões da análise estatística e de probabilidade, o Colegiado decidiu manter a sentença que declarou válido o processo que resultou na exclusão da candidata.

A decisão foi unânime.

Fonte: TRF1

## Instituída a Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais da Primeira Região



Com o objetivo de estabelecer diretrizes, responsabilidades e competências que visem à segurança, proteção e disponibilidade dos dados digitais custodiados por unidades de tecnologia da informação (TI), o Tribunal Regional Federal da 1ª Região instituiu a Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais.

Aplicada às unidades da Justiça Federal da 1ª Região que tenham sob guarda dados em suporte digital, a Política foi estabelecida pela Portaria Presi 10264108 e considera normas e determinações do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Acesse a íntegra da Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais da Justiça Federal da 1ª Região no link: <https://bit.ly/2YlqeLP>

## Inscrições abertas para o curso EaD “Reforma do Processo Penal”

O Conselho da Justiça Federal promoverá o Curso Reforma do Processo Penal, na modalidade a distância, no período de 2 de julho a 7 de agosto de 2020. Inscrições abertas de 16 a 25 de junho.

O curso, restrito a magistrados da Justiça Federal de 1º e 2º graus, tem 40 vagas, sendo oito por Região, por ordem de inscrição. A metodologia está dividida em três módulos: Acordo de não persecução penal, Colaboração premiada, e Prisão preventiva.

A ação educacional, com 30 horas-aula, terá como contendedistas o juiz federal auxiliar da Corregedoria do CJF, Daniel Marchionatti Barbosa, e os juizes federais Frederico Valdez, do TRF 4, e Walter Nunes da Silva Junior, do TRF 5. (Fonte: CJF)

**EXPEDIENTE:** Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



### Por que pessoas hipertensas compõem o grupo de risco para a Covid-19?

A hipertensão ocorre quando o sangue é impulsionado pelo coração para todo o corpo de forma mais intensa do que a normal, podendo levar a danos nas paredes das artérias. Quem tem histórico familiar da doença, está acima do peso, exagera no consumo de álcool ou é diabético tem mais probabilidade de desenvolver hipertensão.

A primeira morte confirmada no Brasil por Covid-19, em São Paulo, foi de um homem de 62 anos com hipertensão e diabetes. Geralmente, essas duas doenças acometem o mesmo indivíduo, aumentando o comprometimento das defesas do organismo contra o coronavírus. Essa complicação é o fator de risco mais comum para doenças do coração.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo exagerado de sódio (sal), como tempero ou em produtos industrializados, é o principal “inimigo” da pressão em níveis saudáveis.

### CUIDADOS ESPECÍFICOS

- Ficar em casa;
- Manter a pressão arterial controlada;
- Intensificar medidas de prevenção, como a lavagem constante de mãos e o distanciamento social;
- Manter rigorosamente uma rotina saudável: alimentar-se bem, ter um sono regular, fazer exercícios de maneira moderada;
- Evitar cigarro e álcool;
- Manter o peso ideal;
- Incluir o cardiologista no time de cuidadores de pacientes críticos;
- Não parar o tratamento por conta própria.

### Quando devo procurar o pronto-socorro?

Em caso de febre alta (a partir de 39° C), dificuldade de respirar, alterações de consciência ou desmaios.

Revisão Técnica: Dra. Ana Alice Siqueira Santos Carvalho, médica cardiologista e diretora da Diasa.  
Fontes: Organização Mundial da Saúde (OMS), Sociedade Brasileira de Hipertensão (SBH), Departamento de Hipertensão Arterial da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC).

**FIQUE EM CASA**

**LAVE AS MÃOS**

**USE MÁSCARA**

Este informativo tem caráter educativo e não substitui a opinião do profissional de saúde. Em caso de dúvida, consulte um médico.

Seção de Saúde Ocupacional (Sesao)  
Seção de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (Sevid)  
Diasa - Secbe

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

## Aniversariantes

**Hoje:** Renato Neves Leite Junior (Itabuna) e Fabricio Melo dos Santos (Barreiras).

**Amanhã:** Ayme Ribeiro de Freitas (Nucum), Rodrigo Barros Marinho (Itabuna) e Renata de Oliveira Perdiz Buttenbender (Ilhéus).

**Parabéns!**